



Número: **0809355-93.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **08/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE RIBEIRO DE SOUSA (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9216476	14/04/2020 11:35	Despacho	Despacho
9215301	13/04/2020 10:34	Certidão	Certidão
9190558	08/04/2020 17:18	Petição Inicial	Petição Inicial
9190562	08/04/2020 17:18	JOSE RIBEIRO -DPV-19.03	Documentos
9190563	08/04/2020 17:18	1 - CONVÊNIO TJPI & SEG LÍDER	Documentos
9190564	08/04/2020 17:18	2 - ADITIVO_CONVENIO_TJPI_LIDER	Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

10ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0809355-93.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE RIBEIRO DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

01 – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Em face da fundamentação expendida na peça basilar, bem assim da documentação que a acompanha, da qual se extrai o estado de hipossuficiência financeira da parte autora nesta fase, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo (CPC, art. 98). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da suplicante, o tema será reavaliado no curso do processo ou em sede de sentença.

02 – DA CITAÇÃO

2.1 – Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do CPC e em consonância com o Enunciado nº 35 da ENFAM (“Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”).

2.2 – Cite(m)-se o(s) suplicado(s) para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da citação eletrônica que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

2.3 - Determino que a citação em apreço seja materializada pelo Sistema Pje, nos termos do §1º do art. 246 do Código de Processo Civil.

03 - DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Quanto à antecipação de tutela, conquanto relevantes os argumentos assentados na inicial, vislumbro que a matéria em debate se apresenta complexa e demandaria justificação prévia do alegado, nos termos do §2º do art. 300 do CPC, razão pela qual deixo para apreciá-la após a resposta do suplicado, oportunizando-



se, também, a necessária formação do contraditório para melhor compreensão do tema.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 13 de abril de 2020.

EDSON ALVES
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0809355-93.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE RIBEIRO DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação processual, verificando, também, que a parte autora requereu os benefícios da gratuidade da justiça, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 13 de abril de 2020.

BARTOLOMEU FERREIRA DE ALMEIDA

Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA- PI.

Justiça Gratuita

JOSE RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, viúvo, carpinteiro, portador do CPF sob o nº 291.410.188-00, residente e domiciliado Quadra C, Casa 05, Loteamento Vitória, Bairro Gurupi, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Assembleia, nº 100, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e artigos 98 e 99 do NCPC, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA

O requerente, no dia 12/09/2018, aproximadamente às 06:40h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que **o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura**, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **graves lesões craniofaciais e no pé direito, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) CRANIOFACIAL E NO PÉ DIREITO**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER

A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de



Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (em anexo), vigente por 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas, custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, para constatação da Invalidez da vítima periciada.

Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este douto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.

Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 19/03/2013

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. **Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa**, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carrou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles graves lesões craniofaciais e no pé direito.** Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de seqüela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade



permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:

TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA 0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)

Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL

(STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Publicação: DJ 04/11/2014

DA PREVISÃO LEGAL

Sucedo que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

- a) (revogada);
- b) (revogada);



c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.” (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) CRANIOFACIAL E NO PÉ DIREITO**, que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa.**

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

DOS PEDIDOS

“*Ex positis*”, REQUER:

- a) A **renúncia à autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;
- b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;
- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.
- d) **Seja nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos em anexo, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;
- e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.



f) ***sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei n.º 1.060/50.***

O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no o artigo 425, IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina/PI, em 08 de abril de 2020

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

OAB/PI nº 6.919

QUESITOS:

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 08 de abril de 2020

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

OAB/PI nº 6.919



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: José Ribeiro de Sousa
 Nacionalidade brasileira Natural brasileira
 Estado Civil viúvo RG n.º 4.867.693-532/PT
 Profissão ADVOGADO CPF n.º 291.410.188-00
 Endereço R-C- CASA-05
 Bairro Lot. Vitoria - Alto da Ressurreição CEP 64091-600
 Município TERESINA

OUTORGADO: **GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.º 6919, Rua Acésio do Rêgo Monteiro N.º 1799, Ininga, Teresina- Piauí.

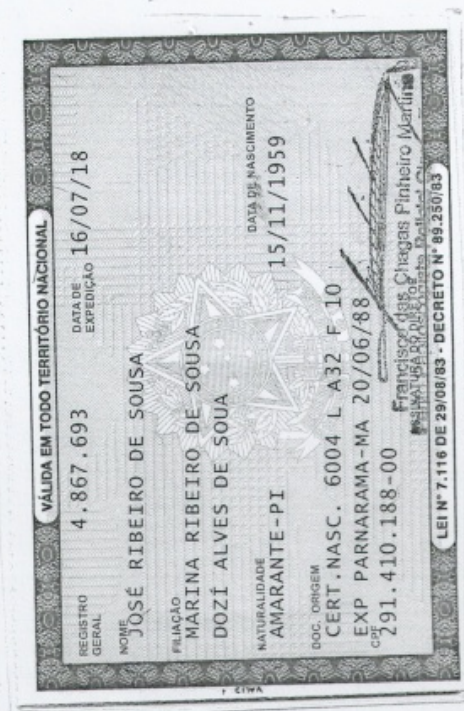
PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, outorgo-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

TERESINA /PI, PT de 18 MARÇO de 20 20

X José Ribeiro de Sousa

OUTORGANTE





DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
29 JUN 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
13 DEZ. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





Boleto para pagamento

Linha digitável: 03399.19961 34735.523523 60001.301013 9 77360000037218

Valor: R\$ 372,18

		033-7		FICHA DE CAIXA		RECIBO DO CLIENTE	
NOME BENEFICIÁRIO		CNPJ/CPF BENEFICIÁRIO		VENCIMENTO		6031 35** **** 0492	
CREDI-SHOP S/A		62.895.230/0001-13		12.12.2018		JOSE RIBEIRO DE SOUSA	
AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO		NÚMERO		DATA DO DOCUMENTO		355235260001-3	
2136-9 / 199634-7		355235260001-3		12.12.2018		12.12.2018	
NÚMERO DO DOCUMENTO		VALOR DO DOCUMENTO		VALOR PAGO			
00000087180587		372,18					
						VALOR PAGO R\$	
						Autenticação Mecânica no Verso	

		033-7		03399.19961 34735.523523 60001.301013 9 77360000037218			
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU LOJAS DO PARAÍBA						12.12.2018	
BENEFICIÁRIO						CNPJ/CPF BENEFICIÁRIO	
CREDI-SHOP S/A - Administradora de Cartões de Crédito						62.895.230/0001-13	
AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO						2136-9 / 199634-7	
DATA DO DOCUMENTO		NÚMERO DO CARTÃO		ESPECIE CARTÃO		ACEITE	
12.12.2018		6031 35** **** 0492		N		N	
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPECIE		QUANTIDADE	
101							
INSTRUÇÕES						VALOR	
1. OS ENGARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO DO EXTRATO SERÃO INCLuíDOS NO PRÓXIMO EXTRATO MENSAL.						R\$ VALOR DO DOCUMENTO	
2. PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR COBRADO.						372,18	
						(-) DESCONTOPAGAMENTO	

						(-) MORA	

						(-) MULTA	

						(-) VALOR COBRADO	

PAGADOR
JOSE RIBEIRO DE SOUSA
LOT VITORIA -Q-C C-05
GURUPI
64091-600 TERESINA-PI

29141018800



Autenticação Mecânica

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

23 JUN 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEUDO NÃO VERIFICADO

13 DEZ. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PI Nº 013603906275

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 01074956110 2018

0670 0166 0245 0411 9445 0706 5084 0314 7552 7018

JOSE RIBEIRO DE SOUSA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA 29141018900 PIN-7070

COMBUSTÍVEL GASOLINA

PLACA ANTIGA 9C6KE1560F0041342

CHASSI 9C6KE1560F0041342

COMBUSTÍVEL GASOLINA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013603906275 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 06/12/2018

VIA 1 29141018900 PLACA 7070

RENAVAM 01074956110 MARCA/MODELO YAMAHA/T115 CRYPTON K

ANO/FAB 2015 C/VEN 091 Nº CHASSI 9C6KE1560F0041342

000,00 (R\$) PRÊMIO TARIFÁRIO 000,00 (R\$)

000,00 (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) 000,00 (R\$)

000,00 (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$) 185,50

000,00 (R\$) DATA DE OUTRAGO 06/12/2018

000,00 (R\$) PARCELADO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

000,00 (R\$) PAGAMENTO

000,00 (R\$) COTA UNICA

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
13 DEZ. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
3 JUN 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100255.000632/2018-63

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Francisco Stênio Ferreira Barbosa

Data/Hora: 17/10/2018 - 12:44

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

BR 343, Nº:

Complemento

Data/Hora

12/09/2018 - 06:40

Bairro

GURUPI

Ponto de Referência

ALFA VILLE

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JOSE RIBEIRO DE SOUSA

RG: 4867693 SSP/PI

Mãe: MARINA RIBEIRO DE SOUSA

Pai: DOZI ALVES DE SOUSA

Endereço: QUADRA C CASA 05 LOT. VITÓRIA FREI DAMIÃO, Nº

Bairro: ALTO DA RESSURREIÇÃO

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE INFORMA QUE TRAFEGAVA NA BR-343, SENTIDO OESTE/LESTE, CONDUZINDO A MOTO YAMAHA/TIIS CRYTON K, COR BRANCA, ANO 2015, PLACA PIN-7070, RENAVAL 01074856110 DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, E NAS PROXIMIDADES DO CONDOMÍNIO ALFA VILLE, O CONDUTOR DE UMA MOTO DE PLACA E PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADOS, QUE SEGUIA NA MESMA VIA EM SENTIDO CONTRÁRIO, COLIDIU FRONTALMENTE COM O NOTICIANTE, QUE FICOU LESIONADO, FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HUT. A INFORMAÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INFORMANTE.

Francisco Stênio Ferreira Barbosa - Mat. 0092681
AGENTE DE POLÍCIA

JOSE RIBEIRO DE SOUSA - Noticiante
Responsável pela Informação





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU



SAMU
192

Dados do Chamado	01 Nº do chamado 1682	02 Data do chamado 12/09/18	03 PRO (código) 2900	04 Saída do PA 6:50	05 Chegada ao local 7:00
	06 Saída do local 7	07 Chegada ao 1º hospital 7:45	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital	
Local da Ocorrência	10 Endereço B.R. 343	11 Bairro Zona Norte	12 Município-UF Teresina	Código IBGE	
	13 Ponto de referência Alta Valle				
Dados do Paciente	14 Nome Jose Rissiro de Sousa	15 Sexo ☒ Masculino ☐ Feminino ☐ Ignorado			
	16 Idade 56a	Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indicadores de ingestão de bebida alcoólica? 1- Sim ☒ 2- Não ☒ 9- Ignorado		
Tipo de Ocorrência	18 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espantamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica 06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico 11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares 16 - Outros 17 - Já removido 18 - Falso chamado				
Acidente de Transporte	19 Vitima ☒ Pedestre ☒ Condutor ☐ Passageiro ☐ Ignorado	20 Meio de locomoção 1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta 5 - Ônibus/Micro-ônibus 6 - Outro 9 - Ignorado	21 Outra parte envolvida 1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta 5 - Objeto fixo 6 - Animal 7 - Outra 9 - Ignorado	22 Equipamentos de segurança ☐ Capacete ☐ Airbag ☐ Cinto de segurança ☐ Assento para criança	
Exame Físico	23 Glasgow = ☐ ☐ ☐ ABERTURA OCULAR 4 - Espontânea 3 - A voz 2 - A dor 1 - Nenhuma	RESPOSTA VERBAL 5 - Orientada 4 - Confusa 3 - Palavras inapropriadas 2 - Palavras incompreensíveis 1 - Nenhuma	RESPOSTA MOTORA 6 - Obedece a comandos 5 - Localiza dor 4 - Movimento de retirada 3 - Flexão anormal 2 - Extensão anormal 1 - Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso 73 Resp. 18 PA 118 TAX. 95 SatO2 95	25 Local da lesão
Assistência	26 Pupilas 1 - Iguais 2 - Desiguais	27 Pulso Radial 1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	28 Sangramento 1 - Sim 2 - Não	29 Escala de Dor de 0 a 10 0 Sem Dor 1 Leve 2 Moderada 3 Intensa 4 5 6 7 8 9 10	30 Fratura 1 - Sim ☐ 2 - Não ☒
Hospital de Destino	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não) ☐ Aspiração ☐ Oxigênio ☒ Curativos ☒ Prancha longa/curta ☒ Colar cervical ☐ Kred ☒ Imobilização de extremidades ☒ Reanimação cardiopulmonar ☐ Assistência obstétrica	32 Hospital de Destino HUT	33 Condições de entrada 1 - Melhorado 2 - Piorando 3 - Inalterado	34 Óbito ☐ Antes do socorro ☐ Antes do transporte ☐ Durante o transporte	35 Sinais Vitais Pulso 73 Resp. 18 PA 118 TAX. 95 SatO2 95
Observações Interdisciplinar	Observações Interdisciplinar Paciente de 56 anos, masculino, com trauma no pé direito e fraturas + dores generalizadas + sangramento no pé esquerdo com alarvos venoso.				
Responsável pela recepção: Socorristas Médico: Enfermeiro: AE/TE: Conductor:					

Versão: 27.11.2011





CLÍNICA MACHADO

RELATÓRIO MÉDICO

Decididos que José Ribeiro
se socorrer, foi vítima de acidente de trânsito,
fato ocorrido em 12.09.18 às 6:40hs, tendo
sofrido politraumatismo, caracterizado
com fratura que permeia crânio na
occipital a esquerda, e ainda fratura
na região do calcâneo a direita,
tendo sido feitas cirurgias
através de osteossíntese, com placa
e com fixação definitiva, com alta
definitiva, resultando com sequelas;
foram dados, com limitação de movimento
de certos com comprometimento
funcional de 90%

- Alergologia
- Clínica geral
- Clínica Médica
- Cardiologia
- Dermatologia
- Endoscopia
- Ecocardiograma
- Eletrocardiograma
- Exames Laboratoriais
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Medicina do Trabalho
- Medicina Estética
- Pediatria
- Pequenas Cirurgias
- Testes Alérgicos
- Tomografia
- Ultrassonografia em Geral
- Urologia

20082019

Edimar

Dr. Edimar Machado da Silva
Alergologia - Dermatologia
Clínica Geral e Cirúrgica
CRM: 1564-PI - CRM: 2660-MA
(86) 9 9532-1987 - Teresina-PI

Residencial Tropical Park

Rua Cel. Bicaco, 2208 • Em frente a praça Joana Vieira da Silva
Fones: 99821-0151 • 98827-3736 • 99903-0929





Dr. Edimar

CLÍNICA MACHADO

RELATÓRIO MÉDICO

AEC/traseiras que foram retiradas da
saída, foi vítima de acidente de trânsito,
fato ocorrido em 12.09.18, às 6:40 Hs. de
se sofreu politraumatismo, com fratura de
fêmur na região corno occipital e AEC
de fratura na região do calcâneo e do
tórax sem tração de fratura com gesso, com
complicação com fratura de fêmur,
com fratura de fêmur, com fratura de
sequestro forte com fratura
de sequestro, com complicação
de fratura de fêmur de 75%.

Edimar

13.09.2019

Dr. Edimar Machado da Silva
Cl. Geral e Cirurgia Geriátrica
CRM: 1564-PI - CRM: 2660-MG
9903-0929/9532-1987/8827-3736

- Alergologia
- Clínica geral
- Clínica Médica
- Cardiologia
- Dermatologia
- Endoscopia
- Ecocardiograma
- Eletrocardiograma
- Exames Laboratoriais
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Medicina do Trabalho
- Medicina Estética
- Pediatria
- Pequenas Cirurgias
- Testes Alérgicos
- Tomografia
- Ultrassonografia em Geral
- Urologia

Residencial Tropical Park

Rua Cel. Bicaco, 2208 • Em frente a praça Joana Vieira da Silva

Fones: 99821-0151 • 98827-3736 • 99903-0929





NOME DO PACIENTE: Jose Rikorio de Sousa
NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 229328

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
23 JUN 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO"

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
13 DEZ. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Neuro OK

SUS SUS

Imp: 12/09/2018 09:43:41

(User: ALDENIA ARAUJO)

(Estação: RECEPCAO1)

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome:	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	Prontuário:	229328
Mãe:	MARINA RIBEIRO DE SOUSA	Pai:	DOZI ALVES DE SOUSA
End.Resid.:	QD C CASA 5 LOTEAMENTO VITORIA - RESID. FREI DAMIÃO - TERESINA - PI - CEP: 64069-990		
Nascimento:	15/11/1959	Idade:	58a9m27d
Sexo:	Masculino	Fone:	86- 8815-6421
Responsável:	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	CNS:	898002384377452
Profissão:	CARPINTEIRO	CPF:	* RG: 33935138 - SSP-SP
G. Instrução:	Médio Incompleto	E.Civil:	Viuvo(a)
End.Local.:	-		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código:	683854	Data:	12/09/2018 07:45:04	Condução:	AMBULÂNCIA DO SAMU
Motivo da Procura:	ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			Convênio:	S U S
Acid.Trab.:	Sim	Trajetos?:	Sim	Típico:	Não
CID Secundário:			V299		

DADOS CLÍNICOS:

Paciente vítima de acidente automobilístico, por volta das 7h, com uso de capacete, apresentando perda de consciência no local do acidente e náuseas. (A) Vias aéreas permeáveis, presença de calote cervical e punção, capote sacado logo. (B) MV presente em ritmo regular e a ausente em base de ritmo regular, expansibilidade trácica diminuída. (C) RN/E, 2T, RR, SS Abdomen livre, rubor a palpção, plang. (D) Gsagru 15, pupilas isocóricas, fotoreagentes. (E) Escarções e possível fratura em Pe D.

PA	X	mmHg	Pulso:	FC:	bpm	Temp.:
Diagnóstico Inicial:						CID:

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	DATA: 12.09.2018
23 JUN 2019	EXAME: (D)	DATA: 12.09.2018

ALTA:	() Melhorado	() Administrativa	() Retornar à Unid. Origem:
() Curado	() Por Indisciplina	() Transfêrencia:	
() Inalterado	() Por Evasão	DATA SAÍDA:	HORA:
() A Pedido			

DESTINO:	() Internação na Unidade	Proced. Solicitado:
() Até 24 Hs	() Família	CID Compatível:
() De 24 a 48 Hs	() IML	Prof. Solicitante
() Após 48 Hs	() Anat. Patol.	Internação:

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Carimbo - Assinatura - Profissional - BE

13 DEZ. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C

Assinatura Paciente ou Responsável

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 12/09/2018 09:43:41

(ALDENIA ARAUJO)

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL**DADOS DO PACIENTE:**

Nome: JOSE RIBEIRO DE SOUSA		Prontuário: 229328
Mãe: MARINA RIBEIRO DE SOUSA	Pai: DOZI ALVES DE SOUSA	
End.Resid.: QD C CASA 5 LOTEAMENTO VITORIA - RESID. FREI DAMIÃO - TERESINA - PI - CEP: 64069-990		
Nascimento: 15/11/1959	Idade: 58a9m27d	Sexo: Masculino Fone: 86- 8815-6421
Responsável: JOSE RIBEIRO DE SOUSA		CNS: 898002384377452
Profissão: CARPINTEIRO		Documento: RG: 33935138 - SSP-SP
G. Instrução: Médio Incompleto		E.Civil: Viuvo(a)
End.Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 683854	Data: 12/09/2018 07:45:04	Clas. Cor: Laranja
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC		Convênio: S U S

2ª via do Prontuário

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: __/__/__ :__	ESPECIALISTA:
MOTIVO DA SOLCITAÇÃO: Neuma da Marcelia veio avaliar TC de coluna cervical, não evidenciou lesões, liberando a neurocirurgia	
Carimbo/Assinatura Solicitante	

DADOS DO PARECER: Data/Hora: __/__/__ :__

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer	
----------------------------------	--

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: __/__/__ :__	ESPECIALISTA:
MOTIVO DA SOLCITAÇÃO:	
Carimbo/Assinatura Solicitante	

DADOS DO PARECER: Data/Hora: __/__/__ :__

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer	
----------------------------------	--



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE RIBEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 229328)
Endereço: QD C CASA 5 LOTEAMENTO VITORIA - RESID. FREI DAMIÃO - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 15/11/1959 Idade: 58a11m18d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 683854
Requisição: 873048 Solicitação: 12/09/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1081268 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060087

Data Exame: 12/09/2018

TORNOZELO DIREITO

O estudo radiológico do tornozelo direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura no calcâneo.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento do volume das partes moles do tornozelo.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 03/11/2018

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 08/04/2020 17:18:03
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040817175217000000008769946
Número do documento: 20040817175217000000008769946

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 08/04/2020 17:18:03
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040817175217000000008769946
Número do documento: 20040817175217000000008769946



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otávio Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE RIBEIRO DE SOUSA (Prontuário: 229328)**
Endereço: QD C CASA 5 LOTEAMENTO VITORIA - RESID. FREI DAMIÃO - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 15/11/1959 Idade: 58a11m18d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 683854
Requisição: 873048 Solicitação: 12/09/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1081269 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 12/09/2018

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura no calcâneo.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento do volume das partes moles do tornozelo.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 03/11/2018

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE RIBEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 229328)
Endereço: QD C CASA 5 LOTEAMENTO VITORIA - RESID. FREI DAMIÃO - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 15/11/1959 Idade: 59a0m4d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 222732
Requisição: 873309 Solicitação: 12/09/2018 Solicitante: ANDRÉ LEAL DE VASCONVELOS
Controle: 1081544 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 232 LEITO 232

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060109

Data Exame: 12/09/2018

CALCANEAO DIREITO

O estudo radiológico do calcâneo direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
os seguintes aspectos foram observados:

- Controle pos operatório.
- Fratura alinhada, com fixação metálica, no calcâneo.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Imobilização gessada.

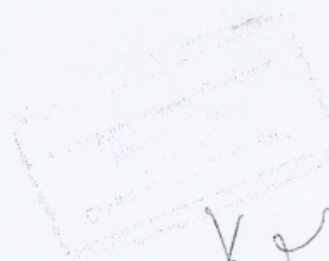
(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 19/11/2018

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE RIBEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 229328)
Endereço: QD C CASA 5 LOTEAMENTO VITORIA - RESID. FREI DAMIÃO - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 15/11/1959 Idade: 58a9m29d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 683854
Requisição: 873465 Solicitação: 13/09/2018 Solicitante: DANIEL MOURA PARENTE
Controle: 1081721 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 13/09/2018

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

RELATÓRIO:

- FRATURA CRANIANA NO OCCIPITAL À ESQUERDA, COM EXTENSÃO AO CÔNDILO E CLÍVUS.
- PARENQUIMA ENCEFÁLICO COM COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO DENTRO DA NORMALIDADE.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA-AXIAL.
- SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS.
- CISTERNAS E SULCOS DA CONVEXIDADE SEM ALTERAÇÕES.
- DISCRETA ATEROMATOSE CAROTÍDEA.

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 14/09/2018

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

CPF: 940.719.343-87 CRM 3645

Profissional Responsável





No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

223554

133856

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	22357

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome:	JOSE RIBEIRO DE SOUSA			6 - Prontuário:	229328
7-CNS:	898002384377452	8-Nascimento:	15/11/1959	9-Sexo:	Masculino
				RG:	33935138 - SSP-SP
11-Mãe:	MARINA RIBEIRO DE SOUSA			12-Fone:	86- 8815-6421
13-Resp:	JOSE RIBEIRO DE SOUSA			14-Cor:	Sem Informação
15-Ender:	QD C CASA 5 LOTEAMENTO VITORIA - RESID. FREI DAMIÃO - CEP: 64069-990				
16-Munic:	TERESINA	17-Cod.IBGE:	221100	18-UF:	PI
				19-CEP:	64069-990

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

Variante com fraca
interação com o sistema de
de pele e Pele de história

21 - Condições que justificam a internação:

História de

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

Resposta

23-Diagnóstico Inicial:

Traumatismos superficiais múltiplos não especificados

24-Quelha de Resende, 465 Loja C
Centro - CEP: 64.000-000
TCE-PA

26-CID C.Ass.:

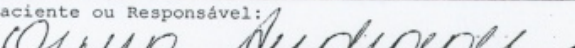
PROCEDIMIENTO SOLICITADO

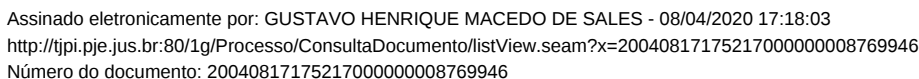
28-Cod.Proced.: 0413040178	27-Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	Tempo SUS 3
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.: 02 01 CPF 835.447.043-15	
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: JAMERSON MOREIRA DE LEMOS JUNIOR	34-Data Solicitação: 24/09/2018 ✓	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

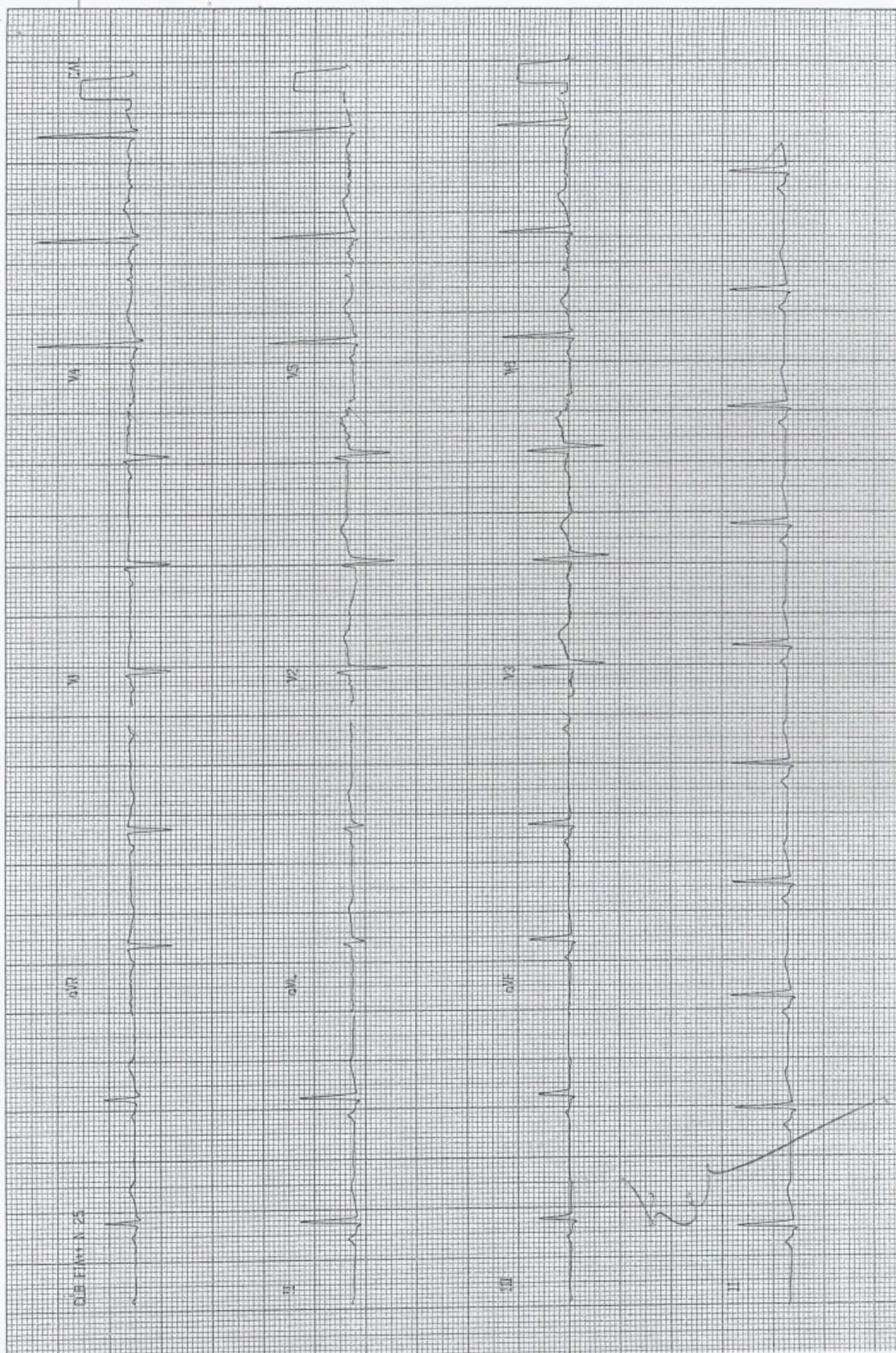
36- () Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37- () Acidente Trabalho Típico			
38- () Acidente Trabalho Trajeto	42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:
45 - Vínculo com a Previdência:			
() Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado			

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:		47 - Data Autorização:	16/09/2018 Marcelos Martins S. Moura Médico Auditor - FMS - Teresina CRM-PA 1260 - CNS 17026395120001
48 - Documento:	49 - Num. Documento:		50 - Ass. Carimbo (Rg. Conselho)
() CNS () CPF			
51 - Assinatura Paciente ou Responsável:			Usuário: (ANTONIO EURIVAN) Consulta Local: 683854 Consulta SUS: Impressão: 24/09/2018 12:21:38
			



Jose Henrique de Jesus
Id: 232/12:232.
Data: 23.09.18 Hora: 09:00hs.





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7913 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016

LUIS OTAVIO ALVES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
AMANCIO MACHADO JUNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
RUTE EMANUELLE GOMES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
TARCILA ARAGÃO CORREIA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
GARDENIA AGUIAR MOTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI

ANEXO II:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI:

NOME DOS SERVIDORES	ORGAO REQUISITANTE
ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELLO E CASTRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALBERONE ALMEIDA BORGES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALINE CRONENBERGER COSTA PIMENTEL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ANA LEONOR DA ROCHA MOTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
EVELINE MORAES DA FONSECA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ILANA PEREIRA MELO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
JOSE CARLOS DE MOURA PADUA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
KALINA RAQUEL MARQUES RAMEIRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARA PAULENE DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARCOS ANTONIO R. DE S. ALMEIDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SANDOVAL MARTINS DO LAGO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SUZANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
THIAGO BORGES LEAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI

6.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015, CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 158944/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 04/2015 ? CLC/TJ/PI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor anual estimado de R\$ 22.234,96 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.021,36 (dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: Valor anual estimado de R\$ 26.037,72 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.169,81 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Messageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por fim repactuar o valor originalmente estabelecido em contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.

NOTA DE EMPENHO: 2º Grau: 2016NE00097 DATA: 11/01/2016.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2015/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ-PI, iniciando em 09/02/2015.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 15/01/2016.

6.3. CONVÊNIO Nº 69/2015 CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 69/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 160157/2015.

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

CNPJ nº: 09.248.608/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de sua atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre ? DPVAT.

RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO): As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação, ou não, da invalidez permanente da vítima periciada, com decisão de procedência, ou improcedência, da demanda).

VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônico e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 30/11/2015.

6.4. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014, CELEBRADO ENTRE TJ/PI E L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 149354/2014. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº: 10.306.331/0001-08.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado





Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os partícipes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Cáusula Quarta do Convênio nº 69/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
Diretor Presidente da Seguradora Lider

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico da Seguradora Lider



17.0.000028364-9

0390693v16





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ **CNPJ Nº:** 05.818.935/0001-01 **OBJETO:** a prorrogação do período de vigência do Convênio 25/2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues **CPF Nº:** 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083; Natureza da Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros PF **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2015-TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT **CNPJ Nº:** 09.248.608/0001-04 **OBJETO:** prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Cáusula Quarta do Convênio nº 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** José Ismar Alves Tórres - Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015- TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA **CNPJ Nº:** 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula Nona do Contrato nº 038/2015, que versa sobre as regras de pagamento, a fim de adequá-la à nova IN TCE/PI nº 02/2017. Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n. 038/2015. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019 **VALOR:** R\$ 51.876,24 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100812083; Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia **09 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal **ADIADO**

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro **Publicado em 06-04-2018**

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas **ADIADO**

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Florianópolis / 1ª Vara **ADIADO**

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhumas / Vara Única **ADIADO**

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018



